



CONTABILIDADE NOVA ERA



Rua Cinco de Julho, 1091 - Centro - CEP 13330-220 - Indaiatuba - SP



www.cnecontabilidade.com.br



@cnecontabilidade



coordena@cnecontabilidade.com.br



cnecontabilidade



(19) 3834.3543 - 3801.2555



(19) 9.9749.0509

INFORMATIVO CONTÁBIL E EMPRESARIAL | ANO 29 | Nº 164 | EDIÇÃO: JAN / FEV / 2026

A REFORMA TRIBUTÁRIA ENTRA EM VIGOR



A Reforma Tributária de 2026 inicia com a implantação dos dois novos tributos criados pela legislação: a **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)**, de competência federal, e o **Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)**, de competência estadual e municipal.

Esses novos tributos substituirão, de forma gradativa, o PIS, Cofins, ICMS, ISS e IPI. Segundo o IBPT, 75% das empresas ainda cometem erros na apuração tributária, o que pode se intensificar durante o período de adaptação ao novo sistema e os impactos serão significativos, especialmente para as pequenas e médias empresas.

Quem não revisar seu enquadramento e não entender como a CBS e o IBS se aplicam ao negócio pode pagar mais do que deve. A diferença entre pagar o imposto e pagar certo vai se tornar ainda mais evidente. A implementação da Reforma Tributária atinge três regimes tributários:

- Simples Nacional;
- Lucro Presumido; e
- Lucro Real.

● Simples Nacional:

No Simples, o regime é mantido, mas com restrições no aproveitamento de créditos de IBS e CBS. Empresas optantes do Simples continuarão recolhendo de forma unificada, mas, em regra, não poderão gerar créditos desses tributos aos clientes, podendo influenciar a competitividade em determinadas cadeias produtivas.

● Lucro Presumido:

Revisão da base e adaptações operacionais - Empresas do Lucro Presumido precisarão revisar sua base de cálculo e ajustar controles internos, pois operações interestaduais e receitas financeiras terão novas regras de apuração.

● Lucro Real:

Ajustes técnicos e sistemas mais robustos - Para quem está no Lucro Real, as exigências serão mais técnicas. Esses contribuintes terão de reestruturar sistemas de gestão, revisando parametrizações de créditos conforme as normas de não cumulatividade definidas pela Lei 214/2025.

A Reforma prevê um período de transição até 2033, durante o qual tributos antigos e novos coexistirão. As empresas terão de conciliar as informações e entregar declarações específicas para aferir impactos e ajustar arrecadações. Será um período de adaptação e de grande responsabilidade técnica. Quem não estiver com dados organizados corre o risco de gerar divergências e perder créditos legítimos.

Setores de serviços intensivos em mão de obra, que hoje recolhem ISS e PIS/Cofins cumulativos, poderão registrar variação na carga tributária. Atividades com um grande volume de insumos tendem a se beneficiar da ampliação da não cumulatividade. O efeito líquido dependerá do perfil de custos e créditos de cada empresa. Por isso, a análise individual será indispensável.

Para que PMEs se preparem para a Reforma, recomenda-se:

- Revisar os últimos cinco anos de tributos pagos, conforme a legislação;
- Validar o seu enquadramento tributário com base no faturamento real;
- Adotar ferramentas de automação fiscal para reduzir erros de apuração;
- Atualização das equipes, com capacitação técnica para os novos tributos.

Compreender o funcionamento da CBS e do IBS será determinante no ambiente de negócios. **A Reforma Tributária não é o fim da complexidade, mas o início de uma nova etapa.** Empresas que entenderem o funcionamento da CBS e do IBS irão transformar o sistema tributário em um diferencial competitivo.



IMPOSTO DE RENDA - 2026



Novas regras do IRPF a partir de 2026.

A Receita Federal esclarece que a soma de rendimentos pode gerar cobrança, mesmo com isenção individual. Com as novas regras válidas **a partir de janeiro de 2026**, a Receita divulgou orientações para contribuintes que possuem mais de uma fonte de renda.

A principal dúvida está relacionada à aplicação da isenção total para quem ganha até R\$ 5 mil por mês, valor definido como novo limite isento. A Receita esclarece que, mesmo quando nenhuma das fontes de renda ultrapassa o limite isoladamente, a soma dos rendimentos mensais pode gerar a obrigatoriedade de recolhimento do imposto ao final do ano. Isso ocorre porque o cálculo da isenção é feito sobre o total recebido, e não individualmente por fonte pagadora.

● Renda combinada pode gerar cobrança ao declarar.

Com base na nova tabela progressiva, rendas até R\$ 5 mil estarão totalmente isentas. Entre os ganhos R\$ 5.000,01 e R\$ 7.350,00, haverá descontos parciais, em um modelo de isenção gradual. No entanto, a Receita alerta que o fato de o imposto não ser retido mês a mês, especialmente em rendas menores, não significa que não haverá imposto a pagar na declaração anual.

Por exemplo. Um contribuinte que receba R\$ 2.800 de uma empresa e R\$ 2.400 de outra, totalizando R\$ 5.200, estará acima do limite de isenção e deverá calcular o imposto sobre o total, podendo haver imposto devido na declaração, mesmo que não tenha havido retenção na fonte durante o ano, já que a retenção não será feita para quem recebe até o novo limite de isenção.

Com as mudanças nas faixas de isenção do Imposto de Renda a partir de 2026, **quem tem mais de uma fonte de renda deve redobrar a atenção.** A isenção continua válida, mas será analisada sobre o total de rendimentos, não por fonte individual. O acompanhamento mensal e o planejamento tributário se tornam essenciais para evitar surpresas na hora da declaração.

OPERAÇÃO FALSO SIMPLES



A Receita iniciou nova edição da **Operação Falso Simples** encaminhando mais de vinte mil comunicações aos contribuintes Pessoa Jurídica de todo o país, cujas divergências somam mais de R\$ 1,5 bilhão. **Empresas não optantes pelo Simples Nacional** informaram indevidamente a condição de optante por esse regime, o que pode ensejar a falta de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal e da Contribuição para Outras Entidades e Fundos (terceiros).

● Prazo para regularização.

Os contribuintes que não se regularizarem **até 15/02/2026** estarão sujeitos à lavratura de autos de infração para constituição do crédito tributário, com os devidos acréscimos legais (juros de mora e multa de ofício).

Informações sobre a operação e orientações sobre como se regularizar estão disponíveis no endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/revisao-de-declaracao-malha/malha-fiscal-pj-gfip-falso-simples-parametro-50.001>

REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

A Receita Federal disponibilizará, **a partir de 12 de janeiro**, no endereço **consumo.tributos.gov.br**, o Ambiente de Produção Beta da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), plataforma criada para permitir que os contribuintes, profissionais e desenvolvedores testem e se adaptem gradualmente às novas regras da Reforma Tributária do Consumo, sem geração de obrigações financeiras efetivas.

Durante todo 2026 o ambiente de testes estará aberto exclusivamente para simulações e validações técnicas, além de reproduzir as principais funcionalidades dos futuros sistemas definitivos da CBS. **Acesse o link:**

<https://gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2025-dezembro/receita-federal-disponibiliza-versao-de-testes-da-cbs-para-adaptacao-a-reforma-tributaria-do-consumo>



SIMPLES NACIONAL



JANEIRO - MÊS IMPORTANTE
PARA O MEIO EMPRESARIAL

Algumas decisões fundamentais tomadas em janeiro valerão para o resto do ano. Uma delas é a opção pelo regime do Simples Nacional. É importante ficar ligado nas obrigações para não perder os prazos.

● Quais empresas precisam estar atentas ao prazo?

Empresas que estavam nos regimes de Lucro Real e Lucro Presumido e tiveram queda no faturamento (menor do que R\$ 4,8 milhões), dependendo do caso, poderão optar pelo Simples Nacional. Por outro lado, EPPs e MEs são modelos empresariais que precisam estar muito atentos, pois, depois que fizerem o balanço da empresa, pode ficar evidente que o faturamento foi maior do que o que este regime permite. Ou seja, em 2026, elas terão que se enquadrar do Simples Nacional.

● Qual o prazo para optar pelo Simples Nacional?

Se a contabilidade da sua empresa apontar que é possível optar pelo Simples Nacional, é bom ficar atento ao prazo. Janeiro também é o mês-chave das empresas excluídas do Simples Nacional. É importante lembrar que existem inúmeros motivos que podem levar a empresa à exclusão do Simples Nacional. Desta forma, elas terão **até 31 de janeiro para optar por um novo regime de tributação**.

MULTAS POR ATRASO NO PGDAS-D

A partir de 01/01/2026, a regra para MEs e EPPs irá mudar. **Quem não prestar as informações até o dia 20 do mês subsequente** àquele em que houver sido auferida a receita bruta (ou as prestar com incorreções ou omissões), **estará sujeito à multa de 2%**, exigida a partir do dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a sua entrega. A multa mínima será R\$ 50,00 para cada mês de referência.

Como será a partir de 01/01/2026: o termo inicial passa a ser o dia seguinte ao término do prazo original fixado para a entrega da declaração. Exemplo: a declaração do período de apuração dezembro/2025, cujo prazo é 20/01/2026, terá multa se for entregue de 21/01 em diante.

RESTITUIÇÃO DE VALORES



VOCÊ PODE TER VALORES
A RECEBER DO SIMPLES NACIONAL

A restituição do Simples Nacional permite recuperar valores pagos indevidamente no DAS, geralmente por erros de preenchimento, duplicidade ou desenquadramento retroativo. Neste artigo, você verá quem pode solicitar, quais tributos podem ser devolvidos, como pedir passo a passo e como acompanhar tudo pelo site da Receita Federal.

● O que é a restituição do Simples Nacional?

A restituição é o processo pelo qual o contribuinte (ME, EPP ou MEI) solicita a devolução de valores pagos indevidamente ou em valor maior do que o devido por meio do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional). Esse tipo de situação ocorre quando a empresa, por algum erro, acaba recolhendo mais tributos do que deveria. Falhas humanas, erros no sistema ou mudanças no enquadramento tributário não atualizadas a tempo podem causar esse tipo de situação. Essa devolução só é possível **se o pagamento tiver sido feito via DAS, e que apenas a parte federal** desses tributos pode ser restituída pela RF.

● Quais tributos são passíveis de restituição?

Tributos federais restituíveis: Estes são devolvidos diretamente pela Receita Federal:

- **IRPJ** (Imposto de Renda Pessoa Jurídica);
- **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);
- **CPP** (Contribuição Previdenciária Patronal);
- **PIS** (Programa de Integração Social), uma contribuição federal destinada ao financiamento do seguro-desemprego e abono salarial;
- **COFINS** (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), tributo que incide sobre a receita bruta).

● Como fazer a restituição?

Empresas e MEIs podem fazer a solicitação online, de forma gratuita. Siga o passo a passo:

- Acesse o Portal e-CAC da Receita Federal;
- Faça login com Certificado Digital ou Código de Acesso;
- Clique em: "Restituição – Simples Nacional / MEI";
- Selecione a opção: "Pedido Eletrônico de Restituição";
- Preencha os dados conforme solicitado e envie.



ANTECIPAÇÃO DE PARCELAS



NOVA FERRAMENTA PARA GERIR SEUS DÉBITOS COM FLEXIBILIDADE.

A Receita ampliou as funcionalidades do sistema e agora permite a antecipação de parcelas em todas as modalidades de parcelamento, incluindo o RELP-SN (Programa de Reescalamento do Pagamento de Débitos no Simples Nacional). A mudança abrange os parcelamentos ordinário, especial, PERT-SN e o próprio RELP-SN. Com isso, o contribuinte pode acelerar a quitação de suas dívidas.

● Acesso e Funcionamento:

A funcionalidade pode ser acessada por meio do Portal do Simples Nacional ou pelo portal e-CAC, no menu “Emissão de parcela”, optando por escolher quantas prestações deseja adiantar ou até mesmo quitar o parcelamento.

● Condições para realizar a antecipação, é necessário:

- A parcela do mês vigente ainda não deve ter sido paga;
- Não deve haver prestações em atraso.

■ O pagamento antecipado não substitui automaticamente a parcela do mês seguinte, salvo se o contribuinte optar pela quitação total do saldo remanescente do parcelamento.

DAS-MEI

O DAS-MEI é a única obrigação financeira do Microempreendedor Individual, mesmo que não esteja em atividade. Para o MEI, além de um valor mais baixo de contribuição, os impostos são fixos, independente do faturamento.

Com o novo salário-mínimo, o valor de 5% corresponde a R\$ 81,05. Assim, a soma dos tributos resulta nos novos valores de contribuição. A regra se aplica desde que esteja dentro do limite anual, atualmente em R\$ 81 mil.

● Quanto cada setor passará a pagar:

- Comércio e Indústria R\$ 82,05
- Serviços R\$ 86,05
- Comércio e Serviços R\$ 87,05
- Caminhoneiro: Varia entre R\$ 202,42 e R\$ 207,42, a depender do produto transportado e local de destino. O cálculo considera 12% do salário-mínimo para o INSS e as mesmas quantias do MEI tradicional para ICMS e ISS.

SALÁRIO MÍNIMO - DECRETO 12.797



Confirmado o novo valor do salário mínimo, que foi ajustado de R\$ 1.518,00 para **R\$ 1.621,00** com reajuste de R\$ 103,00, representando um **aumento de 6,79%**.

O reajuste do piso nacional foi definido após a avaliação da inflação em doze meses até novembro deste ano (4,18%, conforme divulgado pelo IBGE) mais 2,5% de alta real (PIB de 2024, limitado a 2,5%). O valor, embora com ganho real para 2026, é menor do que o estimado pelo próprio governo nos últimos meses.

Segundo o Dieese, o salário mínimo mensal que seria necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria ser de **R\$ 7.073,88** em novembro, ou 4,66 vezes o piso mínimo atual de R\$ 1.518,00. Ou seja, mesmo que as quatro pessoas da família trabalhassem recebendo o piso nacional, seria menos do que o estimado pelo departamento. O Dieese considera que o salário mínimo deve ser o suficiente para suprir as despesas de um trabalhador e da família com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, lazer, transporte e previdência.

CALCULADORA DO IRPF

Calcule o quanto você pagará de Imposto de Renda a partir de 2026. A Lei 1.087/2025 ampliou a faixa de isenção do Imposto de Renda para quem recebe até R\$ 5.000/mês. Além desta isenção, haverá redução de IR para ganhos entre R\$ 5.000 e R\$ 5.350. A partir de R\$ 7.351 passam a incidir as alíquotas progressivas existentes atualmente, ou seja, 7,5%, 15%, 22,5% e 27,5%.

Uma calculadora mostra se você terá que declarar o IRPF com as novas regras. Para tanto, basta informar o seu salário bruto mensal, o número de dependentes e se paga o INSS ou não. Nenhum dado que possa identificá-lo é necessário. O cálculo considera a tabela progressiva vigente. O resultado sai na hora e os valores são aproximados e servem, tão somente, como referência. **Acesse o link:**

www.poder360.com.br/calculadora-isencao-imposto-de-renda/



2026 NÃO TERÁ DIRF



SAIBA QUAIS PONTOS PRECISAM DE MAIOR ATENÇÃO

O fim desta obrigação acessória trouxe pontos que já mereciam atenção desde o início de 2025, com entregas mensais via eSocial e EFD-Reinf. A DIRF era a fonte-chave para geração do Informe de Rendimentos. Com a sua extinção, de onde as empresas vão tirar os dados para o **Informe de Rendimentos em 2026?** Novos campos do e-Social precisam de atenção especial no seu preenchimento.

● Quais são eles?

- Informação de Dependentes;
- Pensão Alimentícia;
- Plano de Saúde;
- Reembolso do Plano de Saúde;
- Deduções de IRRF;
- Previdência Complementar.

O que fazer se houve erros sobre valores no preenchimento dos novos campos do eSocial, em substituição da DIRF? Se os campos do eSocial não foram preenchidos corretamente referente a valores ou se for necessário corrigir informações que antes eram prestadas na DIRF, será preciso reabrir os meses com pendência para fazer a correção.

● O que é importante revisar?

- Confira se os dependentes cadastrados no sistema da folha de pagamento estão com os dados corretos, principalmente os dados enviados para o eSocial. Se o dependente for pensionista, reveja as regras de rateio e verifique se os valores enviados ao eSocial estão corretos;
- Sempre utilize a rotina do sistema para lançamento do plano de saúde, do reembolso do plano de saúde e da previdência complementar e nunca informe diretamente no holerite do empregado;
- Garanta que a configuração sobre o desconto simplificado esteja configurada corretamente. Um ponto de atenção é que o eSocial não calcula o IR. Com isso, pode haver alguma divergência nos valores. Confira os valores gerados pelo sistema antes de liberar a informação.

● O que fazer se houve algum erro de cadastro?

Erros só poderão ser corrigidos no Ajuste Anual, a ser feito na **competência de janeiro**, ou seja, **até 15 de fevereiro**.

SEGURANÇA REFORÇADA



BC Protege+



SEGURANÇA REFORÇADA NA ABERTURA DE CONTAS

O Banco Central (BC) lançou uma solução que promete transformar a forma como contas bancárias são abertas. Trata-se de um serviço **gratuito e voluntário**, disponível para **pessoas físicas e jurídicas**, que permite bloquear a abertura de novas contas ou a inclusão como titular, cotitular ou representante em contas de terceiros. Com a proteção ativada, nenhuma instituição financeira poderá concluir esses processos sem que o próprio titular desative a funcionalidade.

Para ativação o serviço, basta acessar o link: **www.bcb.gov.br/meubc** e fazer login **gov.br** (nível prata ou ouro), utilizando autenticação em duas etapas. O usuário pode escolher ativar a proteção por tempo indeterminado ou por um período específico, além de desativá-la temporariamente quando necessário. Essa medida não afeta contas já existentes nem impede transações como Pix ou uso de cartões.

● O BC Protege+ chega para:

- Reduzir contas “laranjas” e lavagem de dinheiro;
- Proteger a identidade bancária dos cidadãos;
- Fortalecer a confiança no Sistema Financeiro Nacional.

● Impactos para as Instituições Financeiras.

Todas as instituições financeiras, incluindo cooperativas de crédito, têm a obrigatoriedade de consultar o BC Protege+ antes de abrir contas ou incluir titulares/representantes. Essa consulta será feita por mensageria online, com resposta em frações de segundos, garantindo agilidade e segurança.

● Normas: Resolução BCB nº 475/2025 e 661/2025.

Isso significa: Ajustar processos internos para integrar a consulta ao BC Protege+; Garantir trilha de auditoria e conformidade regulatória; e treinar equipes para orientar correntistas e associados sobre a nova funcionalidade.

● Benefícios aos correntistas e associados:

- Controle total sobre sua identidade bancária;
- Redução do risco de fraudes;
- Serviço simples, gratuito e seguro;
- Histórico de ativações e consultas no Meu BC.



REVISÃO DE CONTRATOS



Com a Reforma Tributária, revisar contratos vira urgência em 2026. Durante anos, contratos comerciais foram tratados como peças quase estáticas. Assina-se, arquiva-se e só se volta a olhar quando há conflito, inadimplência ou renegociação de preço. **Esse modelo simplesmente não sobrevive à Reforma Tributária do Consumo.**

A partir deste ano, os contratos passam a ser instrumentos decisivos para garantia do crédito tributário de IBS e CBS, e não apenas documentos jurídicos. Quem não entender isso agora vai enfrentar um choque silencioso e caro nos próximos anos. **2026 não é “teste”: é ponto de partida para ajustar os acordos e relações comerciais.** Existe uma narrativa confortável de que 2026 será apenas um “ano de testes”. **Isso é um erro perigoso.** Será sim, essencial um ano para que as empresas renegociem as novas condições tributárias com fornecedores e clientes.

Revisar contratos tornou-se um desafio organizacional e estratégico. **Empresas terão que:**

- Renegociar dezenas ou centenas de contratos;
- Explicar impactos tributários a fornecedores e clientes;
- Obter aceite formal de novas cláusulas;
- Garantir que o que foi acordado seja executável na prática. Quem deixar para depois vai enfrentar resistência comercial, ruído com parceiros, pressão de caixa, e disputas contratuais e tributárias em plena transição, que vai até 2033. O momento de alinhar cláusulas, responsabilidades é agora.

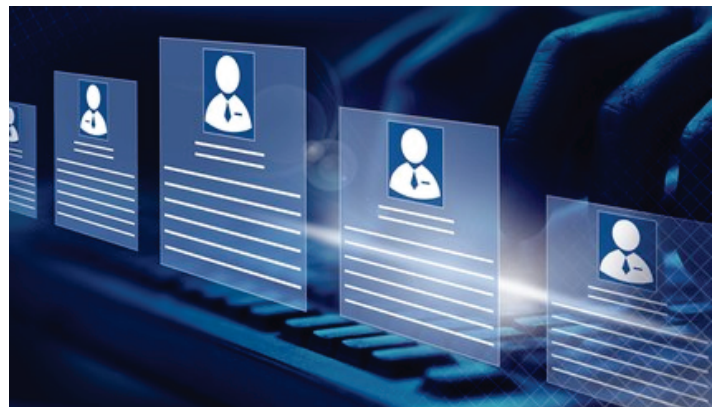
● Um erro clássico!

Achar que isso é “problema do jurídico”. Não... não é.

A revisão contratual para a Reforma Tributária envolve: jurídico, fiscal, financeiro, compras, comercial e, até mesmo, tecnologia. Contratos genéricos, incompletos ou desatualizados aumentam o risco de compliance. Se cada área olhar apenas o seu pedaço, o contrato até pode ficar “bonito no papel”, mas inviável na execução.

- Revisar contratos é proteção de margem e de caixa.
- Quem entende isso agora sai na frente.
- Quem ignora, paga a conta depois.

PROCURAÇÕES ELETRÔNICAS



Em dezembro de 2025, entrou em operação a nova versão do Sistema de Procurações Eletrônicas da Receita Federal (RF), que passou a se chamar **Autorizações de Acesso**. O sistema foi totalmente remodelado e oferece maior controle e transparência nas autorizações concedidas entre contribuintes e seus representantes.

Essa atualização faz parte das ações para modernizar os serviços digitais e aprimorar a experiência de uso de contribuintes e procuradores.

● Principais novidades da nova versão:

- Confirmação da pessoa autorizada: A autorização só vale depois que a pessoa indicada confirma que aceita ser representante;
- Interface Simples e Intuitiva: O sistema agora tem uma aparência mais moderna;
- Integração com o Portal de Serviços da RF: A integração tornará o sistema mais fácil de usar, com uma navegação mais prática e intuitiva para o usuário;
- Recursos de segurança: Inclui registro de atividades do usuário e proteção dos dados pessoais, seguindo as regras da LGPD.

● Acesso ao sistema de Autorizações de Acesso.

Para acessar o sistema e consultar as autorizações, o usuário deverá:

- Acessar o Portal de Serviços da Receita Federal;
- Escolher o serviço “Minhas Autorizações de Acesso”;
- Navegar entre as abas “Concedidas” e “Recebidas”.

● O que pode fazer na tela de consulta das autorizações:

- **Conceda** uma nova autorização;
- **Visualizar:** Veja todas as informações de uma autorização que você deu ou recebeu;
- **Cancelar:** Cancele uma autorização concedida ou recebida (o cancelamento pode ser feito a qualquer tempo);
- **Validar:** Valide uma autorização que você recebeu. Para que uma autorização recebida comece a valer, é preciso validá-la;
- **Rejeitar:** Rejeite uma autorização que você recebeu.



CONFORMIDADE FISCAL



Ampliado o acesso ao Programa Receita Sintonia para mais um grupo de empresas: **aquelas classificadas com grau de conformidade “D”**. Com isso, todas as empresas participantes do piloto (**graus “A+” até “D”**) agora podem consultar sua classificação no portal Redesim, além do Portal do Programa Receita Sintonia. Essa iniciativa visa fortalecer e incentivar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias e aduaneiras, por meio da segmentação dos contribuintes conforme seu comportamento fiscal.

PERFIL		
GRAU	EMPRESAS	CONFORMIDADE
A +	320.528	Acima de 99,5 %
A	927.682	Entre 97 e 99,5 %
B	436.257	Entre 90 e 97 %
C	671.233	Entre 70 e 90 %
D	2.657.444	Inferior a 70 %
Total	5.011.144	-

● **Consulta das pendências:** A partir desta etapa, as empresas classificadas como “D” também poderão visualizar suas principais pendências fiscais, com informações individualizadas sobre omissões de declarações, inconsistências e débitos em aberto, podendo assim tomar providências para melhorar sua conformidade. Participam do programa, nesta fase piloto, as empresas ativas tributadas pelo lucro real, presumido ou arbitrado, bem como as entidades imunes e isentas do IRPJ e da CSLL.

IMPOSTO SELETIVO

O Imposto Seletivo (IS), conhecido como **"Imposto do Pecado"**, foi criado pela Reforma Tributária com o objetivo de desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente como cigarros, bebidas alcoólicas e açucaradas, veículos e bens minerais (petróleo, gás natural, etc.). No entanto, o governo decidiu adiar para este ano o Projeto de Lei que estabelecerá as alíquotas do IS para definir o potencial arrecadatório da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) que entrará em vigor em 2027.

MICROS E PEQUENAS EMPRESAS



EXPORTAÇÃO

Você possui uma micro ou pequena empresa exportadora? Então, já é possível solicitar ao governo a devolução de tributos pagos ao longo da cadeia produtiva referentes às suas vendas destinadas ao mercado externo.

O **Programa Acredita Exportação** garante a devolução do valor equivalente a 3% dos valores pagos ao longo do processo de confecção dos produtos. Essa restituição pode retornar em dinheiro ou ser usada para compensar tributos federais pendentes.

As vendas externas devem ser referentes a cada trimestre fechado do ano e a solicitação é feita por meio do sistema de **Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP)** da Receita Federal.

O pequeno negócio que exportou no segundo semestre de 2025 já pode buscar a devolução de 3% do valor exportado. É importante reunir a documentação necessária, acessar o site da RF e preencher o pedido de ressarcimento. **Em caso de dúvidas**, o empreendedor deve procurar seu contador ou o Sebrae para apoiá-lo nesse processo.

- **Quem pode solicitar?**
 - Microempreendedores Individuais (MEIs);
 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que realizem operações de exportação direta ou venda para empresas comerciais exportadoras.
- **Como o benefício é recebido?**

A partir do início do trimestre seguinte, é possível solicitar esse valor de duas formas:

 - **Ressarcimento em Dinheiro:** a Receita Federal depositará o valor correspondente diretamente na conta bancária da sua empresa;
 - **Compensação de Tributos:** o crédito pode ser usado para quitar outros tributos federais que a sua empresa tenha a pagar, como PIS, Cofins, IRPJ, CSLL, entre outros), exceto débitos do Simples Nacional.



ALUGUÉIS



A Reforma Tributária causará uma mudança estrutural em todo o ordenamento tributário, impactando em diversos setores **e não será diferente para o ramo imobiliário**. Anteriormente, os valores obtidos por uma pessoa física por meio de aluguéis eram considerados somente como renda, sujeita a tributação no IR recolhida via Carnê-Leão. **A partir deste ano, a locação estará sujeita também à CBS e IBS.**

- **Para que o locador seja tributado**, é preciso cumprir dois requisitos cumulativos:
 - Receber acima de 240 mil de receita bruta no ano-calendário anterior e originária de mais de três imóveis;
 - Receber mais de 288 mil de aluguel no próprio ano-calendário, independente do número de imóveis locados.

Se o contribuinte receber, por exemplo, 270 mil no ano-calendário de um único imóvel, ele não estará sujeito a contribuir com CBS e IBS. Assim como o contribuinte que possui 5 imóveis locados e recebe 150 mil de aluguéis no ano-calendário também não estará sujeito à nova tributação.

A pessoa física que recebe R\$ 22 mil de aluguel por mês tem 70% desse valor excluído da base de cálculo, restando R\$ 6,6 mil tributáveis. Aplicando a alíquota de 28% sobre esse montante, o imposto devido (IBS/CBS) é de R\$ 1.848,00. Isso resulta numa alíquota efetiva de 8,4% sobre o valor total do aluguel, exemplificam os especialistas.

Paralelamente à reforma, a RF empregará instrumentos de fiscalização, como o **Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)**, o **“CPF dos imóveis”**, e o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), que centralizará informações de imóveis. Isso significa que, se o locatário declarar a locação realizada e o locador não, o sistema identificará a incompatibilidade e poderá impor sanções.

- **Dentre as sanções menciona-se:**
 - **Locador:** Multa de 75% do valor não declarado, juros e correção monetária, chegando a 150% em caso de reincidência e caracterização de crime tributário;
 - **Locatário:** Multa de até 20% sobre os valores omitidos; e perda de deduções ou restituições na DIRPF.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - PAT



Sancionado o Decreto 12.712/2025 que modifica o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT

- **Veja as principais mudanças:**
 - A taxa cobrada dos estabelecimentos (MDR) não poderá ultrapassar 3,6%;
 - A tarifa de intercâmbio terá teto de 2%, sendo vedada qualquer cobrança adicional;
 - As empresas terão 90 dias para se adequar;
 - Em até 360 dias, qualquer cartão do programa deverá funcionar em qualquer maquininha de pagamento, com a implantação da interoperabilidade plena entre bandeiras. Essa medida amplia a liberdade de escolha de empresas, trabalhadores e estabelecimentos;
 - Redução do prazo de repasse financeiro aos estabelecimentos, que deverá ocorrer em até 15 dias após a transação - norma que entra em vigor em até 90 dias. Atualmente, restaurantes e similares recebem os valores depois de 30 dias após as transações;
 - Abertura dos arranjos de pagamento: sistemas com mais de 500 mil trabalhadores deverão ser abertos em até 180 dias, de maneira que quaisquer facilitadoras que observarem as regras da bandeira poderão participar do arranjo. Isso amplia a concorrência e reduz a concentração de mercado, já que, no arranjo fechado, as funções de instituidor, emissor e credenciador podem ser exercidas pela mesma empresa;
 - Proibição de práticas abusivas, como deságios, descontos, benefícios indiretos, prazos incompatíveis com repasses pré-pagos e vantagens financeiras não relacionadas à alimentação. Essas regras têm vigência imediata, assim como a obrigação das empresas beneficiárias de orientar os trabalhadores e cumprir todas as normas do programa.

Os trabalhadores terão mais liberdade de escolha e melhor aceitação dos cartões. O decreto também traz equilíbrio e previsibilidade para empresas e estabelecimentos, ao assegurar que os recursos sejam usados exclusivamente à alimentação.



FAKE NEWS



A RECEITA AFIRMA.
RENTA PESSOAL
NÃO ENTRA NO
LIMITE DO MEI.

A Receita Federal esclareceu que é falsa a informação que vem circulando em entrevistas, vídeos e postagens nas redes sociais sobre a suposta soma da renda pessoal do titular ao faturamento do MEI para verificar o limite do regime. De acordo com o órgão, **nada mudou na regra de enquadramento**.

O limite do MEI continua sendo R\$ 81 mil por ano, considerando somente a receita bruta da sua atividade econômica, como prestação de serviços ou venda de mercadorias. A Receita reforça que não devem ser somados ao faturamento: salários, empréstimos, movimentações bancárias pessoais, doações ou qualquer outra renda que não seja proveniente da atividade exercida como MEI.

DECLARAÇÃO ANUAL - MEI

A Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (**DASN-SIMEI**) é a mais importante obrigação acessória do MEI. Ela é um resumo de todas as receitas brutas (vendas e serviços) que o MEI obteve ao longo do ano-calendário. O processo é simples, rápido e totalmente online, **mas o prazo de entrega é inadiável**. Em 2026, o MEI deverá entregar a declaração referente a todo o faturamento obtido em 2025. **A entrega é obrigatória** mesmo que não tenha tido faturamento ou ficado inativo durante o período.

● O Prazo de Entrega e Data Limite:

- **Ano-Calendário:** 2025;
- **Prazo de Entrega:** Janeiro a 31 de maio de 2026.
É crucial que o MEI não deixe a declaração para o último dia, pois o sistema pode ficar congestionado, e o atraso implica em multas e a perda de benefícios.

● O que o MEI precisa ter em mãos:

- **Receita Bruta Total:** O valor total das vendas de mercadorias e serviços que geraram receita em 2025;
- **Receita Bruta com Comércio/Indústria:** O valor obtido na venda de mercadorias ou produtos industrializados;
- **Receita Bruta com Prestação de Serviços:** O valor da receita obtida com a prestação de serviços.

ALERTA MEI



VERIFIQUE QUAIS
ATIVIDADES FORAM
EXCLUÍDAS DO
SEU SISTEMA.

Algumas atividades foram excluídas do MEI, e isso preocupa os pequenos empreendedores que precisam buscar outra forma de formalização.

● Quais atividades foram excluídas?

Atualizada recentemente a lista de atividades excluídas do MEI, impactando milhares de empreendedores. Entre as atividades que não têm mais permissão, destacam-se:

- **Instrutores de cursos livres:** como professores de idiomas, música e informática;
- **Profissionais de estética:** incluindo maquiadores, designers de sobrancelhas e manicures;
- **Cabeleireiros e barbeiros:** que atuavam como MEI em salões de beleza;
- **Técnicos de informática:** que realizam manutenção e suporte em computadores;
- **Fotógrafos e cinegrafistas:** prestadores de serviços de cobertura de eventos e sessões fotográficas;
- **Motoboys e entregadores de aplicativos:** que agora precisam buscar alternativas.

● O que fazer se a sua atividade foi excluída:

- **Verifique a nova lista de atividades permitidas:** Acesse o Portal do Empreendedor e consulte a lista atualizada de atividades permitidas para o MEI. Porém, se sua atividade teve exclusão, veja se há alternativa próxima que ainda tem permissão;
- **Avalie a possibilidade de migrar para ME:** Se não for possível continuar como MEI, uma alternativa é migrar para Microempresa (ME). Nesse caso, o empreendedor terá acesso a um limite de faturamento maior (R\$ 360 mil) e poderá manter a formalização;
- **Regularize o cadastro na Receita Federal:** Caso opte por migrar para ME, é necessário realizar o processo de desenquadramento do MEI e regularizar a empresa na Receita, com novo CNPJ e escolha do regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);
- **Mantenha a regularidade fiscal:** Independentemente da mudança, é fundamental manter os impostos em dia, emitir notas fiscais corretamente e garantir que a empresa atue de forma legal.



SEGURO DE VIDA



UM BENEFÍCIO ESTRATÉGICO PARA PMEs.

● Por que é estratégico para PMEs?

- **Talentos:** Em um mercado competitivo, PMEs que oferecem benefícios robustos, como o seguro de vida, conseguem atrair melhores profissionais e reter aqueles que já fazem parte da equipe;
- **Fortalecimento da Cultura e Engajamento:** Demonstra que a empresa se preocupa com o bem-estar de seus funcionários e suas famílias, criando um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo;
- **Segurança e Tranquilidade:** Colaboradores e seus dependentes se sentem mais seguros financeiramente em momentos de dificuldade;
- **Vantagem Competitiva:** Diferencia as PMEs de outras empresas que não oferecem benefícios tão completos, tornando-se um atrativo no mercado;
- **Proteção Empresarial:** Em caso de eventual sinistro (como a morte de um funcionário-chave), o seguro pode mitigar perdas financeiras para a empresa, evitando paralisações do negócio.

● Benefícios Adicionais do Seguro de Vida PME:

- **Flexibilidade:** Planos adaptáveis a diferentes portes de empresas e necessidades;
- **Coberturas Amplas:** Incluem morte natural/acidental, invalidez, assistência funeral, cobertura para dependentes, e até assistenciais como psicológica e jurídica;
- **Custos Acessíveis:** Seguros PME são desenvolvidos para serem economicamente viáveis para PMEs.

- **Em suma,** o seguro de vida PME não é apenas um custo, mas um investimento inteligente que gera valor tanto para a empresa quanto para seus colaboradores.

REFLEXÃO



Se você contratar apenas as pessoas que você entende, a empresa nunca terá pessoas melhores do que você. Lembre-se sempre de que frequentemente você encontra pessoas excepcionais entre aquelas de quem você não gosta particularmente.

Soichiro Honda
(Fundador da Honda)



A grande maioria dos executivos tende a concentrar-se para baixo. Eles estão ocupados com os esforços, em vez de resultados. O executivo eficaz centra-se na contribuição. Ele olha para fora, em direção às metas.

Peter Drucker



Os comerciantes espertos de hoje em dia não vendem produtos, eles vendem pacotes de benefícios. Não vendem somente o valor de compra, mas vendem o valor de uso.

Philip Kotler



Se você trabalhar só por dinheiro, nunca o vai conseguir. Mas se gosta do que faz e coloca os clientes sempre em primeiro lugar, o sucesso será seu.

Ray Kroc



Seu trabalho vai ocupar uma grande parte da sua vida, e a única maneira de estar verdadeiramente satisfeito é fazer o que você acredita ser um excelente trabalho.

Steve Jobs



Rua Cinco de Julho, 1091 - Centro - CEP 13330-220 - Indaiatuba - SP



www.cnecontabilidade.com.br



@cnecontabilidade



coordena@cnecontabilidade.com.br



cnecontabilidade



(19) 3834.3543 - 3801.2555



(19) 9.9749.0509